

depositados na conta corrente específica do Banco do Brasil, que será isenta de tarifas bancárias. II - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Da dotação orçamentária: As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código – 24901.12.365.0052.2795.0006 – Elemento de Despesa 335043 – Indicador de Uso - 0 - Fontes de Recursos 1.111.0000.00.00 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação. Do prazo de vigência: O presente Termo de Colaboração entrará em vigor em 29 de janeiro de 2020 e terminará em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por mais um ano, adequado à Lei Orçamentária em vigor e justificado o interesse público. Data: Fortaleza, 28 de janeiro de 2020. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME. Ozemaria da Silva Oliveira - ASSOCIAÇÃO ALESSANDRO NOTTEGAR.**

*** **

APOSTILA - Nos Assentamentos Funcionais da ADRIANA MARTINS SAMPAIO MARQUES, matrícula 9150001, cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal da Educação, com exercício na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BELARMINA CAMPOS do Distrito de Educação 2, foi mudado seu nome de acordo com a Certidão de Casamento com averbação de divórcio anexada ao Processo P041063/2020, sob nº de ordem 193, fls. 097, livro E 83 ADRIANA MARTINS SAMPAIO. Fortaleza, 02 de abril de 2020. **Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

APOSTILA - Nos Assentamentos Funcionais da ALINE RAMALHO DE BARROS, matrícula 5411703, cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal da Educação, com exercício no CEI SANTA MARIA do Distrito de Educação 3, foi mudado seu nome de acordo com a Certidão de Casamento anexada ao Processo P032665/2020, sob nº de matrícula 0199920155 2011 2 00108 287 0064416 05 ALINE RAMALHO DE BARROS ARAÚJO. Fortaleza, 02 de abril de 2020. **Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2020 - Em observância ao artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93 (Institui normas para Licitações e Contratações Públicas), o Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e considerando haver a Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza cumprido todas as exigências do procedimento de licitação do Pregão Eletrônico nº 026/2020 – Processo nº P928243/2019 cujo objeto é contratação de empresa para execução dos serviços de transporte, carga, descarga, armazenagem e conservação dos produtos não perecíveis, disponibilizando caminhões tipo furgão com baú, empilhadeira elétrica, balanças industriais no local da armazenagem, balanças eletrônicas nos caminhões, para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, pertencentes à Prefeitura Municipal de Fortaleza, com a respectiva entrega em seus destinos, ou seja, 587 Unidades Escolares e 19 Unidades Filantrópicas, totalizando 606 Instituições, independente do número de vezes que precisar atender cada Unidade Escolar, incluindo motoristas, capatazes, combustível, manutenção e seguro total dos veículos e da carga toda a logística de controle, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I - Termo de Referência do edital, homologa o ITEM 1

para que produza os efeitos legais e jurídicos, em favor da empresa mencionada abaixo:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR
1	TROPICAL MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA CNPJ Nº 03.276.267/0001-02	R\$ 2.214.000,00
TOTAL		R\$ 2.214.000,00

As despesas decorrentes da presente homologação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação; Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.2881.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 02 de abril de 2020. **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO - CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2020 – SMS/SPDM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P118875/2020 - Natureza do Ato: CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2020 – SMS/SPDM PARAIMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO E GESTÃO DO HOSPITAL DE CAMPANHA CONSTRUÍDO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADA EM RAZÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (2019-NCOV), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E A ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM, ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE, QUALIFICADA PELO DECRETO Nº 14.428, DE 23 DE MAIO DE 2019, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 61.699.567/0001-92. Objeto: O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a contratação de Organização Social com os fins de promover a implementação, gerenciamento e gestão do Hospital de Campanha construído para o enfrentamento e atendimento das necessidade de saúde pública decorrente da calamidade pública declarada em razão do Novo Coronavírus (2019-nCoV), o que será executado e operacionalizado em conformidade com as condições e especificações técnicas descritos no competente Termo de Referência em anexo, observado os padrões de eficácia e qualidade pertinentes e ao que resta previsto no Plano Operativo e Proposta Técnica que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição composto ainda dos seguintes anexos: ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS; ANEXO II – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO; ANEXO III – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO; ANEXO IV – FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO. Fundamentação: O presente CONTRATO DE GESTÃO rege-se por toda a legislação aplicável, notadamente pelos preceitos do direito público; o disposto no art. 197, da Constituição da República Federativa do Brasil; nas normas e princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS; na Lei Federal nº 8.080/90 (SUS); na Lei Federal nº 8.142/90 (Gestão do SUS); na Portaria GM/MS nº 2.567, de 25 de novembro de 2016; nas Portarias de Consolidação nº 01/2017 e nº 02/2017, ambas instituídas pelo Ministério da Saúde; na Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998, no que couber; na Lei Municipal nº 8.704 de 13 de maio de 2003, com suas alterações posteriores dadas pela Lei Municipal nº 9.406, de 18 de julho de 2008, pela Lei Municipal nº 10.029, de 30 de abril de 2013, bem como pela Lei Municipal nº 10.868, de 29 de março de 2019 e; na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e

suas alterações posteriores; em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória 926, de 20 de março de 2020, em especial no seu art. 4º, Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, Decretos Municipais nº 14.611, de 17 de março de 2020, nº 14.620, de 20 de março de 2020 e Lei Municipal nº 10.995, de 31 de março de 2020, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, considerando ainda o Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 16/2020 – SMS, inserido nos autos do Processo Administrativo SPU nº P118875/2020 para os fins ora colimados. Recursos Financeiros e Orçamentários: Pela prestação dos serviços objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, especificados no ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, a CONTRATANTE repassará os recursos financeiros à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento, e de acordo com ANEXO III – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO. Parágrafo Primeiro – O recurso financeiro dos 04 (quatro) meses destinado ao financiamento do CUSTEIO das ações e serviços importará no valor global máximo de até R\$ 49.474.936,80 (quarenta e nove milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos). Parágrafo Segundo – O valor global máximo de despesas de INVESTIMENTO durante toda vigência do CONTRATO será de até R\$ 46.473.220,00 (quarenta e seis milhões, quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e vinte reais), a ser utilizado quando necessário, de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE. Parágrafo Terceiro – Desta forma o valor global máximo de CUSTEIO e INVESTIMENTO do CONTRATO DE GESTÃO a ser firmado durante os 04 (quatro) meses de sua vigência corresponderá à importância total estimada de até R\$ 95.948.156,80 (noventa e cinco milhões, novecentos e quarenta e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). Parágrafo Quarto – A alteração do montante constante nos parágrafos anteriores desta Cláusula implicará na revisão do Plano Operacional e Cronograma de Desembolso e deverá ser firmada em competente Termo Aditivo. Parágrafo Quinto – As despesas com o presente CONTRATO DE GESTÃO correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: • 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesas 33.50.39, Fonte 0.1.211.0000.00.00, da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria; • 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesas 33.50.39, Fonte 0.1.214.0000.00.00, da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria; Parágrafo Sexto – Os resultados de aplicações no mercado financeiro, dos recursos repassados a CONTRATADA, deverão ser revertidos exclusivamente aos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO, ou a obrigações a ele vinculadas, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos. Parágrafo Sétimo – O eventual saldo remanescente do CONTRATO DE GESTÃO, inclusive aquele proveniente de aplicações financeiras, deverá ser devolvido à CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias da extinção contratual, após apuração de despesas remanescentes oriundas das ações objeto deste CONTRATO DE GESTÃO. Parágrafo Oitavo – A CONTRATANTE poderá suspender os repasses dos recursos destinados a este CONTRATO DE GESTÃO, caso sejam constatados, por ocasião dos trabalhos de avaliação, acompanhamento, monitoramento ou auditoria, irregularidades ou desvios na aplicação dos recursos na forma do que determina o artigo 116, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Parágrafo Nono – Além dos recursos financeiros repassados pela CONTRATANTE para a execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, outros poderão ser obtidos através de receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações financeiras da Organização Social de Saúde e de outro que por ventura estejam disponíveis nos termos do art. 16, da Lei Municipal nº 8.704 de 13 de maio de 2003, com suas alterações posteriores dadas pela Lei Municipal nº 9.406, de 18 de julho de 2008, pela Lei Municipal nº 10.029, de 30 de abril de 2013, bem como

pela Lei Municipal nº 10.868, de 29 de março de 2019. Vigência e Alterações do Contrato: O presente CONTRATO DE GESTÃO terá vigência de até 04 (quatro) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública internacional (COVID-19), ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO DE GESTÃO, em conformidade com o art. 4º - H c/c art. 4º - I, ambos da Lei Federal nº 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926/2020, mediante justificativa do interesse público e modificado em conformidade com as condições previstas na Cláusula Décima Sexta deste instrumento. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 08 de abril de 2020. Assinam: **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS. Ronaldo Ramos Laranjeira - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM.**

*** **

EXTRATO - CONTRATO Nº 11/2020 – SMS - PROCESSO Nº P880751/2019. Natureza do Ato: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E HOSPITAIS MUNICIPAIS, E A EMPRESA ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA. (CNPJ Nº 05.439.635/0004-56). Fundamentação: Edital do Pregão Eletrônico nº 123/2019 e seus anexos, o que consta nos autos do Processo Administrativo nº. P592853/2019, os preceitos do direito público, Lei Federal nº. 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Do Objeto: Aquisição de ANTIMICROBIANOS (β-LACTÂMICOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF, AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL INFANTIL DE FORTALEZA DRA. LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO GUIMARÃES SÁ-HIF E HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN-HMDZAN, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na cláusula quinta deste Contrato e na Ata de Registro de Preços nº 027/2019. Da Vigência e Execução: 12 (doze) meses, improrrogáveis (art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93. Do Valor Total: R\$ 203.453,55 (duzentos e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos). Da Dotação Orçamentária: • Projeto/Atividade 25910.10.302.0123.2621.0003, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 1.214.0000.00.00 – Ação de Manutenção do Hospital Distrital Dr. Evandro Ayres de Moura – HDEAM – Frotinha Antonio Bezerra; • Projeto/Atividade 25915.10.302.0123.2621.0008, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 1.214.0000.00.00 – Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/Messejana – HDGMM; • Projeto/Atividade 25911.10.302.0123.2621.0004, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 1.214.0000.00.00 – Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira – HDMJBO – Frotinha Parangaba; • Projeto/Atividade 25918.10.302.0124.2545.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 1.214.0000.00.00 – Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann – HMDZAN. • Projeto/Atividade 25912.10.302.0123.2621.0005, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 1.214.0000.00.00 – Ação de Manutenção do Hospital Infantil de Fortaleza Dra. Lúcia de Fátima Ribeiro Guimarães Sá – HIF. Data: Fortaleza – CE, 18 de março de 2020. Assinam: **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. Vanda Freire Belmino Evangelista - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA – HDGMM. Lidianny Barreto Araújo - HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA –**